



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

LEI MUNICIPAL Nº.1.417/2021.
DE 19 DE ABRIL DE 2021

19 / 04 / 2021
João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

19 / 04 / 2021

Esman

DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 793/07.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – No Artigo 47 da Lei Municipal 793/07, serão modificados os incisos I, II e III, passando a ter a seguinte redação:

I – A remuneração do professor 40 horas nível I e II será de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

II – A remuneração do Professor 25 horas nível I e II será de R\$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

III – A remuneração do Professor 20 horas nível I e II será de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º - No anexo III – Tabela de Vencimentos, fica modificada no que se refere ao quadro de vencimentos dos Professores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2021.

João Pavan

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL